LEI Nº 1.816, DE 13 DE MARÇO DE 2.008.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar no valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), para atender as despesas decorrentes da operação de crédito contratada com a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizada pela Lei nº 1.787, de 10 de maio de 2007, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Gerais:

06.02.00 – Malha Viária Municipal-Urbana e Rural

4.4.90.51.00-15.451.5003.1040-053 – SANEAMENTO PARA TODOS R$ 1.100.000,00

4.4.90.51.00-17.512.5004.1041-054 – SANEAMENTO PARA TODOS R$ 2.700.000,00

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado conforme disposto no artigo 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 13 de março de 2008.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de março de 2008.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva